



## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

### ATA DE REUNIÃO

#### **ATA DA 2474ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

**CNPJ 42.266.890/0001-28**

**NIRE 3330008080-5**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a Segunda Milésima Quadringentésima Septuagésima Quarta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Mário Povia. Participou, ainda, desta reunião, o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Avila. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Acompanhamento do status das metas de gestão do Honorário Variável Mensal – HVM, relativas ao 2º trimestre de 2021.** A DIREXE tomou conhecimento da posição atualizada, apresentada pelo Superintendente de Gestão Estratégica e Compliance Substituto, Luis Cesar Fonseca. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.003764/2021-74. Relatório de Gestão.** O DIRPRE encaminha, para apreciação da Diretoria Executiva, o Relatório de Gestão da Companhia Docas do Rio de Janeiro – 2020. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o Relatório de Gestão da CDRJ – 2020 (4249771) e determinou a sua publicação no âmbito da Companhia. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.003435/2021-23. Deliberação CONSAD.** O DIRPRE encaminha a Deliberação CONSAD nº 071/2021, que trata da anuência do Conselho de Administração quanto à prorrogação do prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva até a efetiva investidura de novos membros. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida Deliberação CONSAD. **Subitem 2.4 - Cronograma de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD Retirado de pauta.** **Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.003582/2021-01. Painel Gerencial – abril/2021.** O DIRAFI encaminha o painel gerencial de acompanhamento da execução orçamentária referente ao mês de abril de 2021, elaborado pela GERCOL, para apreciação da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do painel gerencial apresentado pelo Gerente de Controladoria, Adriano Costa, e determinou o seu encaminhamento aos Conselhos de Administração e Fiscal. **Subitem 2.6 - Processo SEI 50905.000438/2021-13. Cronograma de Trabalho - Auditoria Independente.** O DIRAFI encaminha, para conhecimento do Colegiado, o cronograma de trabalho da Auditoria Independente (4223588) para análise das Demonstrações Financeiras da CDRJ nos quatro trimestres do ano de 2021, elaborado pela GERCOT em conjunto com a Audimec Auditores Independentes. O DIRAFI ressalta que as datas das reuniões no ano de 2022 foram estimadas pela GERCOT, visto que ainda não há calendário divulgado para aquele período. Após conhecimento pela

DIREXE, o DIRAFI solicita o envio dos autos aos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como para o Comitê de Auditoria Estatutário, também para conhecimento. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do cronograma de trabalho da Auditoria Independente e determinou o seu encaminhamento aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário. **Subitem 2.7 - Processo SEI 50905.002316/2021-53. Balancete analítico e sintético do mês de abril/2021, com comentários sobre as principais variações. MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do balancete apresentado pelo Gerente de Contabilidade, Eduardo Pires, e determinou o seu encaminhamento ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário. **Subitem 2.8 - Processo SEI 50905.003123/2021-10. Ofício-Circular SEI nº 1791/2021/ME - Recomendação da SEST às estatais que utilizam relatórios de valuation e fairness opinions em seus processos de investimentos e desinvestimentos.** Processo encaminhado pelo DIRAFI para apreciação quanto ao teor da resposta ao CONSAD, com base na manifestação da SUPFIN (4215290). Manifestação do DIRNES (4237728). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou as manifestações da SUPFIN (4215290) e DIRNES (4237728), desde que não haja óbice por parte do jurídico. **Subitem 2.9 - Processo SEI 50905.004630/2020-90. Implantação do ComprasNet Contratos.** Conforme despacho do SUPADM, o DIRAFI leva ao conhecimento da Diretoria Executiva que o Departamento de Normas e Sistemas de Logísticas - DELOG do Ministério da Economia informou que, tendo em vista que o sistema é recente, não está plenamente disponível para uso em produção e apoiando muitas unidades administrativas da Administração Direta. O DIRAFI informa que, tão logo o sistema seja complementado, a CDRJ (que juntamente com outros órgãos está numa fila de espera) será informada para colocar o sistema em produção. (4237740). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações prestadas pelo DIRAFI (4237740). **Subitem 2.10 - Processo SEI 50905.004594/2020-64. Deliberação CONSAD nº 82/2021, expedida pelo Conselho de Administração, em sua 772ª Reunião, de 14/06/2021 (WaterFront) (Prazo: 23/07/2021). DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida Deliberação CONSAD e determinou o seu encaminhamento à Diretoria de Negócios e Sustentabilidade para atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração no prazo estabelecido. **Subitem 2.11 - Processo SEI 50905.003477/2020-83. Débitos registrados em nome da Bunge – TTRJ.** Conforme relatado pela SUPFIN (4172610), o DIRAFI informa que constam como débito da Bunge/TTRJ 4 (quatro) montantes financeiros referentes a faturas de 2014, pagas em 2017, com os valores originais sem qualquer correção e que a empresa Bunge/TTRJ não reconhece a dívida. Em despacho 1580 (4237845), o DIRAFI relata os eventos anteriores à negociação da Confissão de Dívida e o encaminhamento das cobranças/contestação de pendências. Com a finalidade de subsidiar a apreciação do assunto pela DIREXE, em complemento aos fatos anteriormente expostos, soma as explicações da GERFIN (4132569), que ressalta que hoje existem em aberto (remanescente de R\$ 25.217,80 das faturas que foram quitadas nos valores principais) que totaliza em R\$ 117.344,73 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) corrigido para o dia 22/06/2021. Por fim, o DIRAFI informa que, considerando que a cobrança administrativa se mostrou infrutífera tendo levado à Bunge a peticionar a contestação, s.m.j., resta à CDRJ reconhecer o pleito da Bunge/TTRJ no sentido da quitação da dívida, deliberando pela baixa dos montantes em aberto ou decidir pela cobrança por via judicial. Retirado de pauta. **Subitem 2.12 - Processo SEI 50905.003568/2021-08. Retorno de empregados ao trabalho presencial.** O DIRGEP submete à deliberação da DIREXE a possibilidade de criação de um protocolo visando o retorno presencial dos empregados afastados por força da pandemia, principalmente daqueles que trabalham em escala de revezamento, uma vez que já tenham tomado as duas doses da vacina contra COVID-19 e que estejam aptos para voltarem aos seus postos de trabalho. O DIRGEP informa que, conforme manifestação do SUPRIO (4219639), a carência de pessoal no porto do Rio de Janeiro foi agravada pelo contexto pandêmico atual, sobretudo agora, diante da iminente possibilidade de alfandegamento da área pública do porto, o que torna tal necessidade ainda mais urgente. Nesse sentido, o DIRGEP registra que, considerando a recente realização da campanha de vacinação para os portuários, a totalidade dos empregados tiveram a possibilidade de receber a primeira dose do imunizante, sendo que grande parte deles já receberam ambas as doses vacinais. Por fim, o DIRGEP acrescenta que, no caso de aprovação, será preciso

revisar a Resolução DIREXE (Versão 3) que estabelece medidas de prevenção e contenção para enfrentamento da epidemia do Coronavírus (COVID 19), assim como a Resolução 005/2020, que estipula o teletrabalho obrigatório para empregado do Grupo de Risco, e, bem assim, a Resolução DIREXE nº 013/2020, que altera a Resolução DIREXE – Versão 03, que estabelece medidas de prevenção e contenção para enfrentamento da epidemia de Coronavírus (COVID 19). (4222942).

**DELIBERAÇÃO** Com base nas manifestações constantes do Processo SEI 50905.003711/2021-53, a DIREXE deliberou pelo encerramento, a partir de 01/07/2021, das Licenças Remuneradas concedidas em razão da pandemia da COVID-19, por meio das seguintes Resoluções: Resolução DIRPRE Nº 1, de 27/07/2020; Resolução DIREXE Nº 3, de 18/07/2020; Resolução DIRPRE Nº 4, de 04/08/2020; Resolução DIRPRE Nº 7, de 17/08/2020; Resolução DIRAFI Nº 9, de 18/08/2020; Resolução DIRAFI Nº 10, de 18/08/2020; Resolução DIRPRE Nº 12, de 21/08/2020; Resolução DIRPRE Nº 13, de 21/09/2020; Resolução DIRPRE Nº 14, de 08/10/2020; Resolução DIRPRE Nº 20, de 27/11/2020; Resolução DIRPRE Nº 21, de 03/12/2020; Resolução DIRPRE Nº 24, de 23/12/2020; Resolução DIRPRE Nº 28, de 12/01/2021 e Resolução DIRPRE Nº 30, de 29/03/2021, devendo o retorno ao trabalho presencial ou remoto atender às características funcionais e observar escalas definidas pelas respectivas diretorias.

**Subitem 2.13 - Processo SEI 50905.001264/2020-17. Relatório Mensal de Acompanhamento – Condições do Edifício Sede da CDRJO** DIRGEP encaminha, para conhecimento da DIREXE, Relatório nº 22 (4184564) referente ao mês de maio/2021, relativamente às condições estruturais do edifício-sede da CDRJ, consoante deliberação no âmbito da 2358ª Reunião da DIREXE, de 25/07/2019. O DIRGEP informa que, instada a se manifestar acerca da Deliberação da 2463ª Reunião da DIREXE, de 21/04/2021 (4010102), bem como do conteúdo do Despacho nº 534/2021/DIRGEP-CDRJ (4080042), a SUPENG esclareceu no bojo do Despacho nº 828/2021/SUPENG-CDRJ/DIRGEP-CDRJ (4228120), que a tela de proteção da fachada do edifício Sede à Rua Acre nº 21 é reparada sempre que descosturam suas emendas, salientando que a tela foi integralmente trocada no exercício passado, ressaltando que o reboco/revestimento da fachada se encontra comprometido e caindo, devendo, portanto, ser realizada uma manutenção geral, contemplando, no mínimo, a retirada da parte danificada, evitando que ocorram novas quedas. Nesse sentido, o DIRGEP registra que foi solicitado à SUPENG que levante os custos associados, visando o atendimento quanto ao recomendado, para que seja apreciado no âmbito da próxima DIREXE.

**MANIFESTAÇÃO** A DIREXE tomou conhecimento do relatório encaminhado e registrou que aguardará o envio da estimativa de custos pela SUPENG.

**Subitem 2.14 - Processo SEI 50905.001307/2021-45. Regime de Contratação da Estatal (RCE) nº 07/2021.** O DIRGEP submete à deliberação da Diretoria Executiva a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos-especializados consistente na elaboração de projeto básico e orçamento estimativo para a execução das obras do projeto Truck Center para o Porto de Itaguaí, com valor estimado de R\$ 180.844.,86 (cento e oitenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), através do Regime de Contratação da Estatal (RCE) nº 07/2021, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sob o regime de execução por empreitada por preço unitário, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto. O DIRGEP acrescenta que o Parecer nº 138/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (4199978) concluiu no sentido de não haver óbice jurídico ao prosseguimento do feito, ressaltando a necessidade de ajustes pontuais por parte da GECOMP, as quais foram efetuadas na versão final do correspondente edital (4207449), além de manifestação da área técnica inserida no documento (420658).

**DELIBERAÇÃO** Com base no Parecer nº 138/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE aprovou a celebração do Regime de Contratação da Estatal nº 07/2021. **Adicionalmente, foi apreciado como extrapauta o Processo SEI 50905.000337/2020-53. Deliberação Complementar DIREXE - Aprovação do CONSAD ao acordo com MRS e Porto Sudeste**

**Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 73, inciso I, do Regimento Interno da CDRJ, aprovado pela Portaria nº 86, de 19 de fevereiro de 2021, examinando os autos do Processo, submete à Diretoria Executiva proposta de deliberação complementar à deliberação da 2472ª Reunião da DIREXE, de 11/06/2021. O DIRNES esclarece que a deliberação complementar visa atender à solicitação do CONSAD de complementação da instrução

processual, a fim de que aquele Conselho decida sobre a celebração do acordo, observando o disposto no Artigo 65, incisos IX e XVI do Estatuto Social da empresa. Por fim, o DIRNES ressalta que a SUPDEN irá juntar informações adicionais ao processo e a SUPJUR deve incluir parecer jurídico complementar, conforme exposto no Despacho 365 (4252378). **DELIBERAÇÃO** Reiterando a deliberação DIREXE da 2472ª reunião, de 11/06/2021, que "aprovou o Contrato de Cessão de Uso Onerosa a ser celebrado com a Porto Sudeste do Brasil S/A e MRS Logística S/A", nos termos que foram negociados entre as partes e refletidos nas cláusulas contratuais, a DIREXE: (i) acrescenta expressamente que, em sua análise, os valores e condições resultantes das negociações conduzidas diretamente por toda a Diretoria junto à MRS e PSB são os mais vantajosos para a CDRJ, considerando as peculiaridades do caso concreto e as atuais condições de mercado e condicionantes regulatórias vigentes; (ii) informa que se encontram esgotadas pelas partes quaisquer possibilidades de obtenção de melhoria dos valores e condições negociados em favor da CDRJ; (iii) ressalta que há efetivamente os riscos relatados pelas áreas técnica e jurídica, quanto à judicialização do assunto que poderá vir a resultar em possível demora e diminuição dos valores acordados; (iv) destaca também a conveniência e oportunidade consubstanciada no fato de a MRS estar em renovação da sua concessão, assumindo a responsabilidade pelo contrato e pela maior parte dos valores negociados, o que levou a DIREXE a reforçar a importância e tempestividade em fechar tal acordo; Nesses termos, reapresenta o assunto devidamente analisado, discutido, enfrentado e, ao final, aprovado expressamente pela DIREXE para que, na forma do Artigo 11, inciso XVIII, do Regimento Interno do CONSAD, essa instância possa se manifestar previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às quatorze horas e dezesseis minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

Diretor-Presidente

*(Documento assinado eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

*(Documento assinado eletronicamente)*

**INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ**

Diretor Administrativo-Financeiro

*(Documento assinado eletronicamente)*

**MÁRIO POVIA**

Diretor de Gestão Portuária

*(Documento assinado eletronicamente)*

**JULIANA RODRIGUES FONSECA**

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Mario Povia, Diretor de Gestão Portuária**, em 15/07/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 15/07/2021, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalécio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 20/07/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 21/07/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 22/07/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4327223** e o código CRC **746B18A3**.



Referência: Processo nº 50905.000102/2021-42



SEI nº 4327223

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)